



PUBLICADO

Jornal: 19 Bandeirante
Edição: 871 PG: 5
Data: 30 / 09 / 11 a _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

[Assinatura]
Rúbrica

LEI Nº1.059/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação dos Criadores do Município de Cantagalo**, onde tem sua sede – Santa Rita da Floresta – 2º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ nº 27.764.703/0001-42, para fins de auxílio na realização da XXIII Exposição Agropecuária e XXXII Concurso Leiteiro de Santa Rita da Floresta, eventos tradicionais da localidade, que serão realizados no período de 05 a 09 de outubro de 2011.

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de **RS45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2011.

[Assinatura]
Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal